



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

DECRETO Nº 3.547, DE 26 DE MARÇO DE 2020

Acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 3.545, que “Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus - COVID-19, determina a suspensão temporária dos Alvarás de Localização e Funcionamento, autorizações e permissões emitidos para realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas, revoga o Decreto nº 3.541, de 18 de março de 2020, Decreto nº 3.542, de 19 de março de 2020, e Decreto nº 3.543, de 19 de março de 2020, e dá outras providências”, de 25 de março de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e considerando as alterações feitas no Decreto Federal nº 10.282, que “Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais”, de 20 de março de 2020, por meio do Decreto nº 10.292, de 25 de março de 2020, especialmente no tocante ao acréscimo do inciso XXXIX ao art. 3º do referido diploma legal,

DECRETA:

PREFEITO
DELEGADO CHRISTIANO XAVIER
MAT. 32166



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Art. 1º Acrescenta-se o seguinte inciso XXXV ao § 1º do art. 24 do Decreto nº 3.545, de 25 de março de 2020:

“Art. 24.

XXXV - atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações dos órgãos responsáveis, especialmente, o Ministério da Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde e o Comitê Operacional de Enfrentamento Emergencial do Coronavírus.

.....”

Art. 2º Acrescenta-se o seguinte § 9º ao art. 24 do Decreto nº 3.545, de 2020:

“Art. 24.

§ 9º Os estabelecimentos em que serão realizadas as atividades descritas no inciso XXXV estão condicionados a um número máximo de 10 (dez) pessoas por culto, pregação, celebração e afins, observando-se o § 4º do art. 14.”

Art. 3º Fica revogado o § 2º do art. 4º do Decreto nº 3.545, de 2020.

Art. 4º Fica revogado o inciso XII do art. 14 do Decreto nº 3.545, de 25 de março de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 26 de março de 2020

PREFEITO
DELEGADO CHRISTIANO XAVIER
MAT. 32166

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 26 / 03 / 2020
NOME: Emanuel S. Oliveira
MATRÍCULA: 33540
SETOR DE PROTOCOLO